



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 46/2021

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo Seletivo para o **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Segurança do Trabalho do Campus Camboriú**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas, como cursos ofertados, número de vagas e procedimentos de inscrição.
- 1.2. Normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas em edital complementar, divulgados no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/> em data definida conforme cronograma do item 2.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
25/06/2021	Publicação do edital 46/2021	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/)
28/06/2021 a 28/07/2021	Período de inscrições	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
30/07/2021	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato inscrito	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/)
02/08/2021	Realização do Sorteio Público Eletrônico	
03/08/2021	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/)
04/08/2021 a 05/08/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
06/08/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/)
06/08/2021	Publicação da lista de candidatos convocados para o processo de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/)
09/08/2021 a	Realização do processo de aferição étnico-racial dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação	Através do envio de vídeo, conforme item 9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

10/08/2021		OBS: Serão aceitos vídeos enviados até as 16h do dia 10/08.
09/08/2021 a 11/08/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico-racial	De forma online, conforme item 9.11. O formulário para solicitação de recurso está disponível no Anexo VI.
13/08/2021	Publicação da classificação final e do resultado final do processo e heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente)
13/08/2021	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente)
08/09/2021	Início das aulas	

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o Processo Seletivo do **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Segurança do Trabalho do Campus Camboriú**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, os candidatos inscritos serão selecionados através de **sorteio público eletrônico**.

3.1.1. Os candidatos inscritos receberão um número de sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis.

3.1.2. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma disponível no item 2 deste edital.

3.1.2.1. Os números serão distribuídos sequencialmente entre os candidatos inscritos, em ordem alfabética.

3.1.2.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente de forma eletrônica.

3.1.2.3. Os candidatos serão sorteados, inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar os candidatos de acordo com os grupos de ações afirmativas, conforme disponível no Quadro 1 do item 4 deste edital.

3.1.3. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, no endereço Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau - SC.

- 3.1.4. O sorteio será transmitido/gravado, com a presença de no mínimo 2 testemunhas, servidores ou não do IFC.
- 3.1.5. Outras informações sobre o processo de sorteio eletrônico estão disponíveis no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-selecao-sorteio/>).
- 3.1.6. Caso não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público dos candidatos inscritos.
- 3.1.7. Os procedimentos para inscrição nas vagas não ocupadas estarão descritos no edital complementar de matrículas, a ser publicado conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são exclusivamente para candidatos que concluíram o ensino médio.

4. DO CURSO, TURNO E CAMPUS DE OFERTA

- 4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Segurança do Trabalho** do IFC, para ingresso no segundo semestre letivo de 2021, bem como turnos, *campus* de oferta e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas) estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Curso, turno, *campus* e relação de vagas nas Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Segurança do Trabalho** com ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	AF - Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Camboriú	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2

OBS: Os índices L1,L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei.
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para o curso disponível neste edital se dará conforme descrito no Anexo I deste edital.
- 5.7.1. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada no Anexo III.

- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
		Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

L7	EP-PcD	Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.10. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8)** devem apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o **ensino fundamental** (1ª a 8ª séries – regime antigo –, 1º ao 9º anos – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**

5.10.1. **Não poderá ser matriculado**, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o **candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares**, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.11. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 e L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).

- 5.11.1. Informações sobre documentos exigidos para comprovação de renda estão disponíveis no Anexo II.
- 5.11.2. Os documentos para comprovação de renda **devem fazer referência aos 3 meses anteriores ao início das inscrições** deste Processo Seletivo(março, abril e maio de 2021);
- 5.12. Todos candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 e L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Os detalhes completos do processo de heteroidentificação estão disponíveis no item 9 deste edital.
- 5.12.2. Informações sobre o procedimento de heteroidentificação também estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/procedimento-heteroidentificacao/>.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 e L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:
- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

5.15. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no Anexo IV.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.

6.2. Para proceder com a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro no sistema e em seguida a seleção do curso e ação afirmativa desejada para concluir sua inscrição.

6.2.1. Um tutorial de como se inscrever está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/portal-do-candidato/portal-do-candidato-tutoriais/>.

6.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) a opção pela Ampla Concorrência ou por alguma das Ações Afirmativas (cota).
- 6.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo candidato.
- 6.7. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.8. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.
- 7.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 7.2. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

- 7.3. O candidato não aprovado pelos critérios do item 7.2 que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).
- 8.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso, que deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 8.2.1. Um tutorial de como protocolar o recurso está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/portal-do-candidato/portal-do-candidato-tutoriais/>.
- 8.2.2. O candidato deverá apresentar justificativa detalhada para a não concordância com sua classificação;
- 8.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).
- 8.4.1. **O resultado final** será constituído da **lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas** (cotas).
- 8.4.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de aferição da autodeclaração étnico racial e da análise dos documentos de candidatos inscritos nas ações afirmativas de Baixa Renda e PcD.
- 8.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados após as matrículas da 1ª chamada será elaborada e publicada no Portal de Ingresso a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS(PRETOS, PARDOS) OU INDÍGENAS

- 9.1. Todos candidatos da Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, no período determinado pelo cronograma deste edital (item 2), a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 9.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 9.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 9.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br>), conforme definido no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 9.3.1. As Comissões de Heteroidentificação atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 9.3.2. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.
- 9.3.3. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
- 9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, de forma telepresencial, através do envio de vídeo, gravado pelo próprio candidato, e os demais documentos requisitados.
- 9.4.1. O vídeo deverá conter apenas um momento de fala do candidato que deverá ler a seguinte frase em alto e bom som:

*Eu, “**nome completo do candidato**” portador do CPF “**informar o***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CPF do candidato” me autodeclaro “dizer a opção”;

9.4.2. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.
- i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- j) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o próprio candidato;

9.5. Para confirmar a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato realizará o envio dos seguintes documentos:

- a) autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada pelo candidato, disponível no Anexo V deste edital;
- b) documento de identificação com foto;
- c) vídeo gravado conforme orientações do item 9.4.1 e 9.4.2;

9.5.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.6. Os documentos listados no item 9.5 deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/7wxxa6f2iBVP4HiR8>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.6.1. O candidato receberá, no e-mail informado no formulário, o comprovante de envio dos documentos.
- 9.6.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos listados no item 9.5 implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do candidato.
- 9.6.3. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.6.4. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas no item 9.4.1 e 9.4.2, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 9.7. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos do item 9.5 por fax, correio postal ou eletrônico que não seja o formulário definido no item 9.6.
- 9.8. O IFC não se responsabilizará por vídeos e documentos que não sejam recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 9.9. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 9.9.1. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 9.10. Da análise dos documentos e vídeos realizada pela comissão de heteroidentificação resultará no deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial prestada pelo candidato.
- 9.10.1. O candidato receberá cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 9.10.2. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 9.10.2.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.10.3. O candidato cuja autodeclaração seja indeferida não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**, mas continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 9.11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste edital.
- 9.11.1. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo VI), através do endereço de e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br. O recurso será analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 9.11.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 9.11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.11.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 9.11.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.
- 9.11.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota), mas **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 9.12. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>), conforme cronograma definido no item 2 deste edital.
- 9.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

10. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos candidatos aprovados nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação definida pelo sorteio público e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 10.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas estarão disponíveis em edital complementar específico, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.**
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos aprovados.
- 10.4. O candidato que não realizar sua matrícula conforme datas e definições do edital complementar perderá o direito à vaga, possibilitando que o próximo candidato da lista de classificação seja convocado.
- 10.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) carteira de identidade (frente e do verso);
 - c) certidão de nascimento ou casamento;
 - d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
 - e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/formularios-declaracoes-procuracoes-e-requerimentos/>), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
 - f) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
 - g) comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - h) Preenchimento do formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
 - i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
 - j) histórico escolar do ensino médio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 10.5.1. Os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverão também apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 11.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi* e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 11.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 11.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.

- 11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 11.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.13. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 11.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS

A- A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental **integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda (EP-BR): 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L5: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP-BR) L1: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda (EP): 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I) Pretos, Pardos e Indígenas: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PcD) L7: 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (EP) L3: 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão solicitados documentos complementares aos membros do grupo familiar. Estes documentos estarão descritos no edital complementar de matrículas.

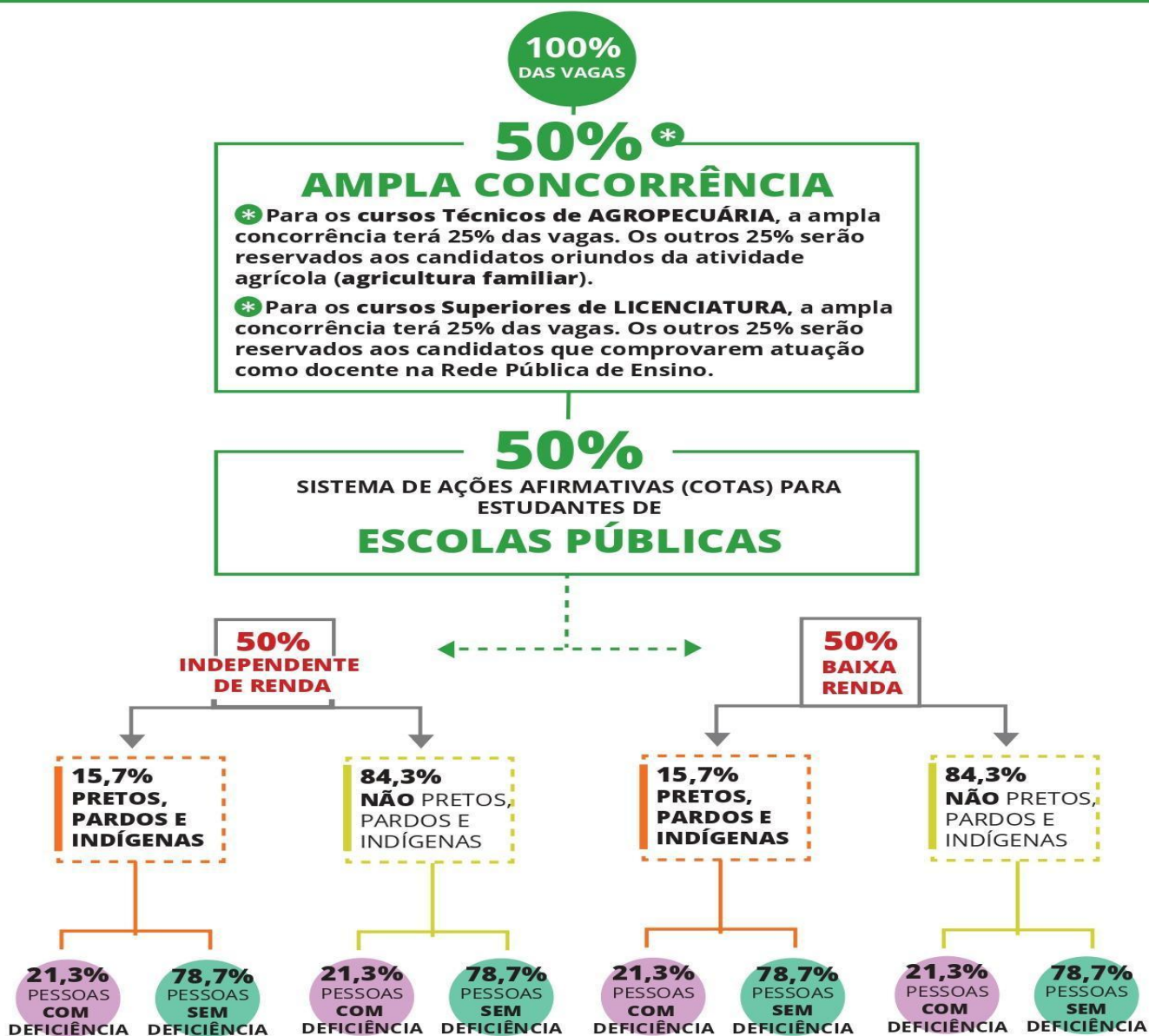


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DO IFC ILUSTRADO



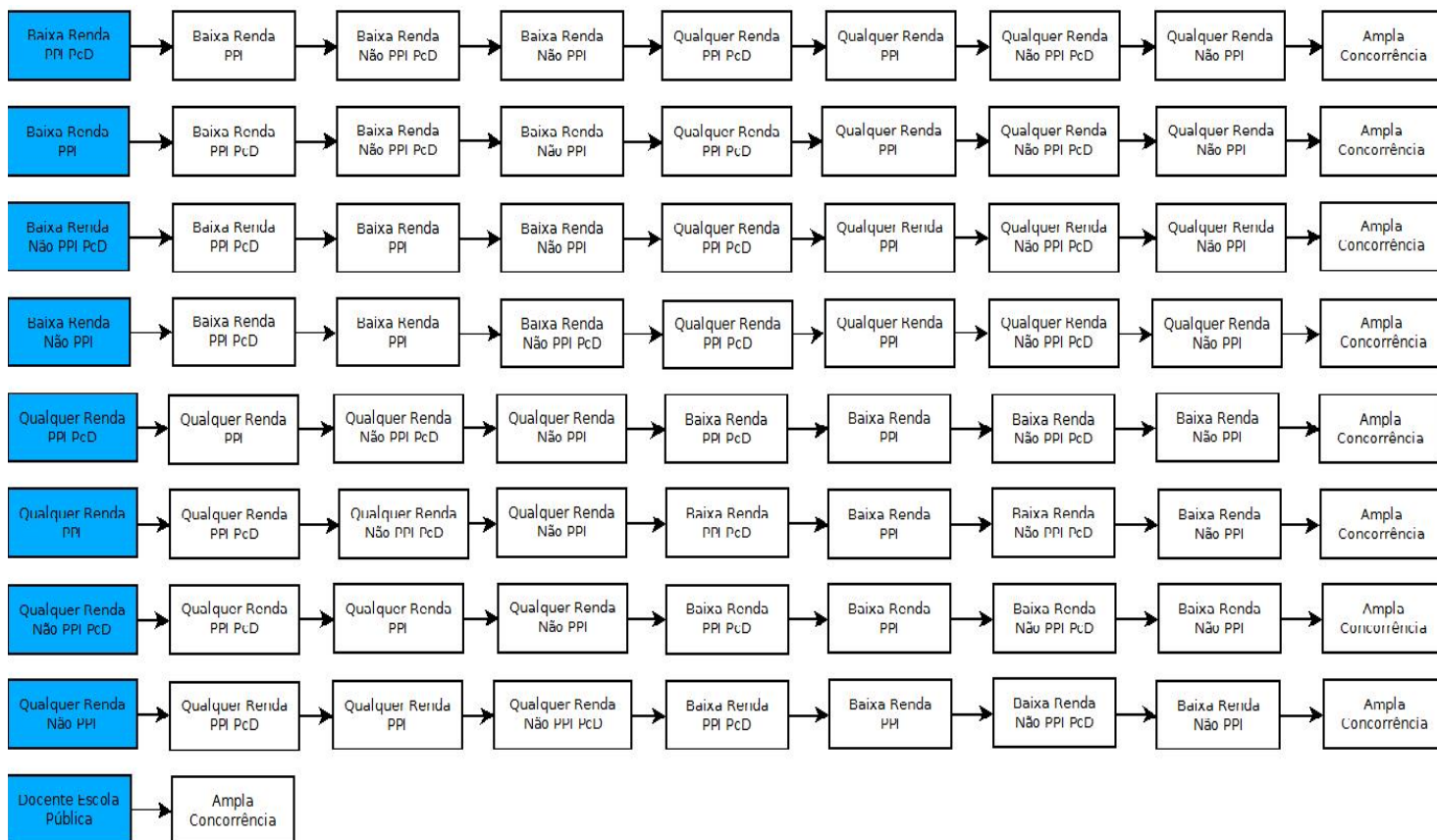
COMO FUNCIONAM AS RESERVAS DE VAGAS POR MEIO DAS **AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. PPI Pretos, Pardos e Indígenas. PcD Pessoa com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso no
Curso _____ do IFC –
Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS(PRETOS OU PARDOS) E
INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE